



Resolução SESI/CN nº 088/2016

Homologa o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2017 Celebrado entre o Departamento Nacional do SESI e o Sind Emp Ent Ass Social e Formac Profissional do DF - SINDAF/DF

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/11/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO que o SINDAF/DF suscitou Dissídio Coletivo - Processo nº 0000125-08.2016.5.10.0000 - em desfavor do SESI no dia 29 de abril de 2016, com Audiências de Conciliação designadas para 9 de maio de 2016 e 1º de julho de 2016, nas quais não houveram conciliações, e com julgamento no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT10 designado para 11 de outubro de 2016, onde a entidade ficaria suscetível a uma sentença normativa do Tribunal, inclusive com determinação do percentual de reajuste salarial a ser aplicado (o parecer do Ministério Público do Trabalho - MPT recomendou a aplicação do índice do INPC da data-base - 1º/05/2016);

CONSIDERANDO que em setembro de 2016 foi proposta a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2017, com vigência entre 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, com as mesmas cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT firmado em 2015, havendo concordância com o percentual de reajuste salarial proposto pelo SESI;

CONSIDERANDO que em razão dos motivos acima, o diretor do Departamento Nacional do SESI e o presidente do SINDAF/DF assinaram Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2017 em 28 de setembro de 2016, por não ter sido possível se aguardar a reunião deste Conselho Nacional para deliberar sobre o assunto, acordo este que foi depositado no sistema do Ministério do Trabalho - MEDIADOR em 04 de novembro de 2016, e já se encontra devidamente registrado e em vigência;

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Departamento Nacional organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional o quadro de pessoal do Departamento nacional, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como o reajustamento de salários, nos termos do artigo 33, alínea "e" do Regulamento do SESI;



CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 0104/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, respectivamente, *in Proc. SESI/CN-0186/2016*.

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2016/2017 celebrado entre o Departamento Nacional do SESI e o SINDAF/DF, em 28 de setembro de 2016, nos termos das cláusulas constantes do anexo único do presente ato.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução tenha vigência com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de Novembro de 2016


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente